



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA  
CENTRO DE TECNOLOGIA  
COMISSÃO ELEITORAL 2024  
Curso de Engenharia Acústica**

**EDITAL PARA ELEIÇÃO DO COORDENADOR DO CURSO DE ENGENHARIA  
ACÚSTICA - EAC.**

A Comissão Eleitoral - CE , designada pela ordem de serviço 04/2024-CT, torna público o presente Edital que regerá a eleição para Coordenador do Curso de Engenharia Acústica.

**Dos Votantes**

Terão direito a voto:

Art. 1º - Todos os Docentes do Quadro da UFSM, ocupantes de cargo efetivo e com atuação no Curso; os professores substitutos, com atuação no Curso, contratados antes da publicação do edital da consulta e com contrato em vigor até o dia da sua realização; os professores cedidos e aqueles que, oriundos do CT, estejam momentaneamente exercendo atividade pública em outros setores, por necessidade de serviço. Em todos os casos supracitados, não terá direito ao voto aquele que estiver cumprindo pena resultante de julgamento de inquérito administrativo ou judicial;

Art. 2º - Os servidores Técnico-Administrativos em efetivo exercício nos Cursos de Graduação e Pós-Graduação do CT, desde que não estejam cumprindo pena resultante de julgamento de inquérito administrativo ou judicial;

Art. 3º - Servidores Técnicos-Administrativos com efetivo exercício nos Cursos de Graduação e Pós-Graduação do CT, que estejam matriculados em um dos cursos do CT, votam como Servidores Técnicos-Administrativos, ficando seu nome excluído da lista dos alunos;

Art. 4º - Alunos regularmente matriculados no semestre letivo em que se realiza a consulta, nos Cursos de Graduação e Pós-Graduação do CT, desde que não estejam cumprindo pena resultante de julgamento de inquérito administrativo ou judicial;

**Das Inscrições e Forma de Votação**

Art. 5º - Os candidatos a Coordenador deverão ser professores ativos do quadro permanente da UFSM e que estejam lotados neste Centro, desde que não estejam cumprindo pena de julgamento de inquérito administrativo ou judicial, e farão inscrição diretamente à Comissão Eleitoral, via PEN SIE, tramitando o pedido de inscrição à SIN II CT, contendo a sua concordância com o Regimento Eleitoral.

Art.6º - A inscrição deverá ser feita pelo candidato à Coordenador do Curso, sendo que o nome do Coordenador Substituto será indicado pelo Coordenador escolhido em momento oportuno.

Art. 7º - Encerrado o prazo de inscrição, a CE providenciará a publicação dos nomes dos candidatos inscritos nas mídias oficiais do Centro de Tecnologia.

Art. 8º - A votação será feita eletronicamente.

Parágrafo Único - A ordem dos nomes na lista de votação será alfabética.

## Do Calendário

Art. 9º - O Processo Eleitoral subordinar-se-á ao seguinte calendário:

- 10/06/2024 – lançamento do Edital.
- De 10 a 14/06/2024– período para inscrição dos candidatos.
- 17/06/2024 – divulgação dos inscritos e início do prazo de impugnação.
- 18/06/2024– encerramento do prazo de impugnação dos candidatos e homologação das inscrições.
- 19/06/2024 e 28/06/2024 – prazo para campanha eleitoral.
- 1º/07/2024 – Início da realização da votação às 12h.
- 02/07/2024 - encerramento do prazo de votação às 12h.
- 04/07/2024 – divulgação do resultado nas mídias digitais oficiais do CT e abertura do prazo para encaminhamento de recursos via PEN SIE
- 05/07/2024- Fim do prazo para encaminhamento de recursos.
- 08/07/2024– Julgamento dos recursos.
- 10/07/2024 – Entrega do resultado pela Comissão à Direção do Centro.

**Parágrafo único: em caso de haver somente um candidato(a) ou chapa única, não haverá eleição, e este(a) estará automaticamente eleito(a).**

## Da votação

Art. 10º - Serão considerados nulos os votos que:

- a) contiverem mais de uma identificação;
- b) forem rasurados;
- c) contiverem identificação de nomes não inscritos;
- d) estiverem identificados;
- e) contiverem qualquer outra inscrição além da identificação dos candidatos;

Art. 11º - A consulta será anulada caso haja diferença superior a 3% entre o número de assinaturas na listagem dos eleitores e o número de votos computados, salvo irregularidades constantes em ata;

Art. 12º - Anulada a consulta, conforme parágrafo anterior, a Comissão de Consulta deverá providenciar uma segunda votação, decorridos, no máximo 05 (cinco) dias úteis do término da primeira votação;

Art. 13º - Caso haja nova anulação, caberá ao Conselho do CT tomar as providências cabíveis.

## Da Apuração

Art. 14º – A CE executará o processo de apuração imediatamente após o encerramento da eleição.

Art. 15º – À Comissão de Consulta cabe fazer a contagem dos votos, de acordo com os votos válidos de cada segmento de eleitores, obedecendo ao critério de proporcionalidade (2/3 para Docentes e Técnico-Administrativos e 1/3 para Alunos),

O total corrigido de votos válidos por candidato será definido pela aplicação da seguinte fórmula:

$$VCOR = [VD + VT] \times PDT + VA \times PA$$

Onde: VCOR = Voto corrigido por candidato;

VD = Voto válido do docente;

VT = Voto válido do Técnico;

PDT = Peso do voto do Docente e Técnico;

VA = Voto válido do aluno;

PA = Peso do voto do aluno.

Art. 16º - Em caso de empate entre dois ou mais candidatos, será vencedor aquele que tiver maior tempo de magistério na Instituição.

Art. 17º - Será eleito o candidato que obtiver o maior número de votos apurados pela CE em sua respectiva coordenação;  
Art. 18º - Terminada a apuração, a CE publicará os resultados.

### **Dos Recursos**

Art. 19º – Recursos relativos ao processo da eleição deverão ser interpostos via PEN-SIE.

### **Do Encerramento Do Processo De Eleição**

Art. 20º – A CE dará por encerrada as suas atividades com a publicação do relatório final da eleição e envio à Direção do Centro de Tecnologia de toda a documentação relativa ao processo de eleição.

### **Da Comissão eleitoral**

Art. 21º - Os candidatos não poderão integrar a Comissão de Consulta.

Art. 22º - São deveres e atribuições da Comissão de Consulta:

- a) cumprir e fazer cumprir este Regimento;
- b) receber e homologar as inscrições dos candidatos;
- c) publicar as inscrições homologadas, enumeradas pela ordem de inscrição;
- d) solicitar os recursos materiais e humanos necessários à realização da consulta;
- e) administrar a votação e a apuração;
- f) decidir sobre recursos dos candidatos e casos omissos no presente regimento;
- g) dar ampla divulgação do resultado da consulta;
- h) encaminhar a ATA da consulta ao Conselho do Centro de Tecnologia

**Aos vinte e nove dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro.**

COMISSÃO ELEITORAL:

Profª. Giovanna Pisicchio Zanoni  
Presidente da comissão

Tec. Adm. Melissa Stein Carrier  
Secretária da comissão

Acadêmica Jéssica Oliveira Alves  
Membro da comissão